

## Retificação nº 01 do Edital Nº 162/2016

### APOIO A PROJETOS DE PESQUISA E EXTENSÃO APLICADOS AOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS NOS *CAMPI* DO IFC

O Reitor Substituto em Exercício do Instituto Federal Catarinense (IFC), professor **Robert Lenocho**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do **Edital Nº 162/2016**, para apoio à realização de projetos de Ação Social desenvolvidos nos *campi* do IFC.

Onde se lê:

#### 12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Ao final do primeiro semestre de vigência da bolsa, conforme data estipulada no cronograma deste edital, devem ser enviados ao e-mail [cppa@ifc.edu.br](mailto:cppa@ifc.edu.br) o relatório parcial das atividades desenvolvidas por cada um dos bolsistas, cujo modelo será disponibilizado no link <http://propi.ifc.edu.br/>.

12.2. Ao final da vigência, o coordenador do projeto deverá enviar ao Comitê Gestor do Edital, conforme prazo estipulado no cronograma deste edital e em envelope fechado, a documentação referente à prestação de contas, contendo:

- a) Balancete financeiro (Anexo 3), acompanhado das respectivas notas fiscais;
- b) As certidões negativas da empresa que emitiu a nota fiscal (mesmo CNPJ);
- c) Os três orçamentos considerados para a decisão da compra;
- d) Relatório técnico final (Anexo 4)
- e) Demonstrativos da movimentação financeira emitida pelo banco;
- f) Comprovante de recolhimento do saldo não utilizado (guia de recolhimento da União quitada) se houver, considerando o valor disponibilizado no cartão pesquisador;
- g) Cartão BB – Pesquisa inutilizado (partido ao meio);
- h) Relatórios finais das atividades realizadas por cada um dos bolsistas (Anexo 5);
- i) Comprovante de submissão de, ao menos um, artigo a periódico técnico-científico com ISSN e classificação Qualis e a cópia do referido trabalho.

12.3. O pesquisador que não cumprir com o disposto nas cláusulas 12.1 e 12.2, será considerado inadimplente, não podendo concorrer a novos editais institucionais desta natureza até a efetiva regularização da pendência, além de estar sujeito às demais penalidades previstas em Lei.

Leia-se:

#### 12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Ao final do primeiro semestre de vigência da bolsa, conforme data estipulada no cronograma deste edital, devem ser enviados ao e-mail [cppa@ifc.edu.br](mailto:cppa@ifc.edu.br) o relatório parcial das atividades desenvolvidas por cada um dos bolsistas, cujo modelo será enviado via sistema SIGAA, aos coordenadores dos projetos.

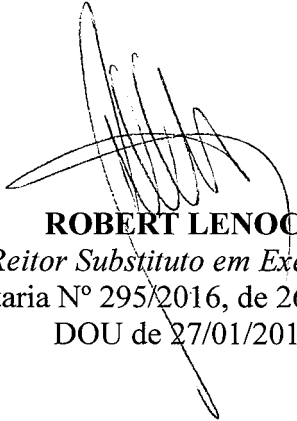
12.2. Ao final da vigência, o coordenador do projeto deverá enviar ao Comitê Gestor do Edital, conforme prazo estipulado no cronograma deste edital, a documentação de prestação de contas por meio de PROCESSO com o **Assunto:** 057- TOMADA DE CONTAS, PRESTAÇÃO DE CONTAS e **Assunto Detalhado:** Prestação de Contas Edital nº 162/2016. O processo deverá constar dos seguintes documentos, inseridos na ordem descrita a seguir:

- a) Memorando de encaminhamento;
- b) Balancete financeiro (Anexo 3);
- c) Nota fiscal (*as notas fiscais devem ser apresentadas em ordem cronológica crescente, iniciando pela data da primeira compra e, imediatamente após cada nota fiscal, devem vir as certidões negativas da empresa que emitiu a nota fiscal (mesmo CNPJ) e por fim os três orçamentos considerados para a decisão da compra.*)

**Documentos a serem apresentados junto a cada nota fiscal apresentada:**

- c.1 Certidões negativas da empresa que emitiu a nota fiscal (mesmo CNPJ);
  - c.2 Certidões negativas de débitos trabalhistas;
  - c.3 Comprovante de regularidade fiscal federal (PGFN, INSS e FGTS), Estadual e Municipal;
  - c.4 Inexistência de impedimentos do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
  - c.5 Inexistência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e a Declaração que trata a Lei 9.854/99.;
  - c.6 Três orçamentos considerados para a decisão da compra.
  - c.7 Quando for o caso(inexigibilidade), demonstração da inviabilidade de competição.
  - d) Demonstrativos da movimentação financeira emitida pelo banco;
  - e) Comprovante de recolhimento do saldo não utilizado (guia de recolhimento da União quitada) se houver, considerando o valor disponibilizado no cartão pesquisador;
  - f) Cartão BB – Pesquisa inutilizado (partido ao meio). Colocar dentro de um envelope que deverá ser perfurado, inserido no processo e receber paginação;
  - g) Relatórios finais das atividades realizadas pelos bolsistas (Anexo 5). Preencher um relatório para cada bolsista;
  - h) Comprovante de submissão de, ao menos um, artigo a periódico técnico-científico com ISSN e classificação Qualis e a cópia do referido trabalho.
- 12.3. O pesquisador que não cumprir com o disposto nas cláusulas 12.1 e 12.2, será considerado inadimplente, não podendo concorrer a novos editais institucionais desta natureza até a efetiva regularização da pendência, além de estar sujeito às demais penalidades previstas em Lei.

Blumenau, 30 de maio de 2017.

  
**ROBERT LENOCH**  
*Reitor Substituto em Exercício*  
Portaria N° 295/2016, de 26/01/2016  
DOU de 27/01/2017